

18 · 04 · 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/91

"ESTABELECE HORÁRIO FUNCIONAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, combinado ao Artigo 56, Inciso V, da Lei nº 338/90,

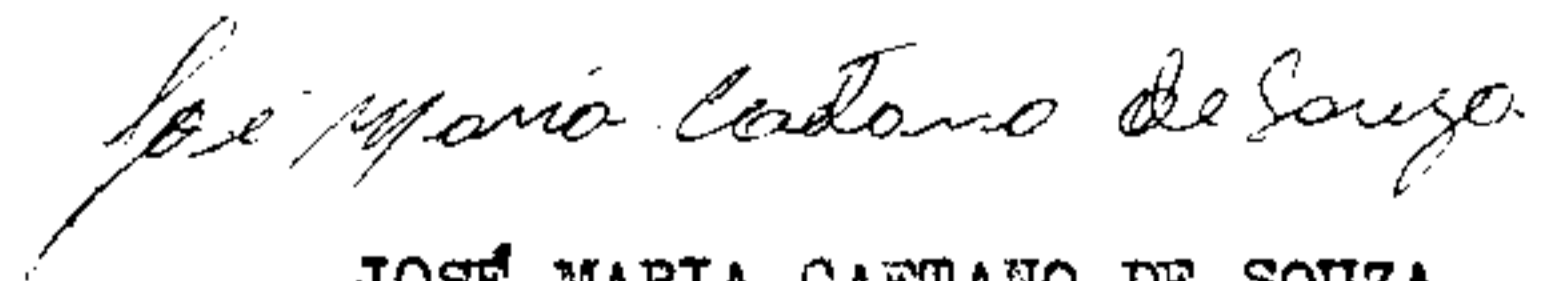
RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento interno para a Câmara Municipal de Itarana das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana, 05 de fevereiro de 1991.



JOSE MARIA CAETANO DE SOUZA

Presidente